

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 00022/97

AUTORIZA A CRIAÇÃO E
INSTALAÇÃO DE JARDIM DE
INFÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de
Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar jardim de
infância, na comunidade de Cabeceira do Poço Rico.

Art. 2º - O Jardim de Infância criado por esta Lei terá como denominação o nome de
"PEQUENO PRÍNCIPE".

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do
Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de fevereiro de 1997.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração

